



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

PARECER Nº 29/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I - **MATÉRIA** – Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, que “que altera a Lei Complementar nº 007/2012 – Estruturação do Quadro Geral e Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu (**criação de cargos**: Coordenador de Contratos, Coordenador de Projetos, Comprador, Fisioterapeuta, Psicopedagogo e Supervisor de Serviço Legislativo e **ampliação de cargos**: Almoxarife, Dentista, Enfermeiro Obstetra, Monitor de Alunos e Motorista);

II - **RELATÓRIO** – Retomada a discussão sobre as proposições pautadas, a Comissão tomou conhecimento de Parecer Jurídico em atendimento a consulta feita à Procuradoria da Casa, que manifestou-se pela inconstitucionalidade dos PLCs nº 02 e 03/2020, por se tratarem de matéria de Lei Ordinária, conforme entendimento do STF e do Egrégio Tribunal de Justiça de SP, e ainda, matéria cuja a aprovação é vedada pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, art. 8º, inciso II.

III - **DECISÃO**: Constatadas as vedações, a Comissão acatou ao Parecer Jurídico, manifestando-se DESFAVORÁVEL aos projetos de lei complementar, em razão da INCONSTITUCIONALIDADE caracterizada nos mesmos, nos termos do art. 76, inciso I, alínea “a”, devendo o mesmo ser submetido ao Plenário, conforme art. 108 do R. I.;

Miracatu, 08 de junho de 2020.


Jose Fanes dos Santos
Presidente


Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice Presidente


Jaír Bezerra da Silva
Membro